JUSTIÇA FEDERAL

AUTO DE PENHORA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001292-86.2020.4.04.7112/RS
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: ELZA AVILA COELHO

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2026, nesta cidade de Canoas/RS, em cumprimento ao respeitável Mandado de Penhora Avaliação e Intimação acima, realizei a penhora do bem a seguir descrito:

"UM PRÉDIO DE ALVENARIA, nº 224, sito à rua da Distribuição B, denominado CASA 1, com área total de (49,60m²), correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 0,08334, equivalentes nesta data a 833/10.000 avos. O referido prédio acha-se construído sobre um terreno, Lote Urbano 05 da quadra "F", do bairro Cinco Colônias, em Canoas; localizado no quarteirão formado pelas ruas: da Ligação B, da Distribuição B, da República e Araçá, cujas demais descrições e delimitações encontram-se na matrícula de nº 23.430, fls. 01, do Livro 02, do Registro Geral do Registro de Imóveis de Canoas-RS."

Atribuo o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) conforme o valor médio do mercado canoense para esse tipo de imóvel.

Para constar, lavrei o presente Auto, que vai assinado por mim.

Canoas, 18 de agosto de 2026.



Fábio Cabral Silva
Oficial de Justiça Avaliador Federal